



São Simão, 17 de maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem e manutenção do jardim da Câmara Municipal de São Simão seguindo descrição do Termo de Referência.

Objeto completo e detalhado com quantitativo na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und
1	Prestação de serviço de remoção de 198 m ² de grama tipo esmeralda, plantio de 198 m ² de grama tipo esmeralda, incluso a grama a ser plantada, realizar limpeza das folhas e galhos secos dos arbustos, poda das folhas das palmeiras, cavas em todas as plantas menores, poda da grama remanescente, pulverização para pulgões e formigas, sendo incluso todo o material para a realização do serviço descrito, sejam eles ferramentas ou insumos.	01
1	Prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, sendo incluso todo o material para a realização do serviço descrito, sejam eles ferramentas ou insumos.	07

O contrato terá duração de 07 (sete) meses, logo vigorará do dia da assinatura do contrato a 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Os serviços objeto deste Termo deverão ser realizados de modo global, não havendo a possibilidade de se realizar contratação de itens por empresas diversas.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A boa conservação, ordem e limpeza das dependências da Câmara faz parte de seu planejamento estratégico que estabelece a necessidade do perfeito funcionamento da infraestrutura de suas dependências.

A manutenção de áreas verdes e ajardinadas, controle de pragas e a saúde da flora melhora o aspecto físico das instalações da Instituição, melhorando assim a sensação de bem estar do público interno e externo. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a sua contratação, de forma contínua, passíveis de prorrogação, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal da Câmara para realização dessas atividades, que são fundamentais para que os servidores possam dar cumprimento à missão de bem atender os munícipes.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.
- b) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as certidões exigidas para habilitação.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas: salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais e trabalhistas; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;



e) Disponibilizar equipamento e profissionais qualificados para realizar os serviços;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos pra contratação do prestador de serviço são:

- a) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- b) ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;
- c) comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;
- d) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato dar-se-á através do Gestor do Contrato definido em ato próprio pelo Presidente da Câmara após a assinatura do contrato. O acompanhamento e fiscalização será realizado através de verificação pelo Gestor do Contrato da efetiva execução dos serviços requisitados em cada mês pela verificação no momento da efetivação do serviço realizado. Após as devidas verificações será dado o atesto da efetiva execução na nota pelo Gestor do Contrato.

6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço com o devido atesto do Gestor do Contrato, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviço será através:

- a) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- b) da comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;
- c) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata);
- d) apresentar proposta adequada ao descrito nesse Termo de Referência e que seja a mais economicamente vantajosa à Administração.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Para alcançar o valor estimado foi realizada pesquisa direta com 03 (três) prestadores de serviço, assim verificou-se o valor médio unitário para Item 01 de R\$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais), par o item 02 de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e para o valor global do contrato de R\$ 16.359,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto de contratação descrito nesse termo a despesa assenta-se sob a rubrica: 0018 – 01.031.0128.2.034. 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, analisando os empenhos e licitações de serviços inscritos sob tal rubrica, observa-se que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



a realizar, previstas na Manutenção das Atividades da Câmara, não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Laressa Souza Nascimento

Assessora Parlamentar

Responsável pela autorização de Compras e Licitações